



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.348, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.300,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), destinado a atender as seguintes dotações:

03.01 – PROCURADORIA

041220002.2.170 – Procuradoria

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.36).....				R\$ 60.000,00

05.01 – SECRETARIA DE FAZENDA

041230002.2.212 – Manutenção da Tesouraria

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.89).....				R\$5.000,00

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.285).....				R\$ 3.300,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
(0131000000000).....(F.310).....R\$ 200.000,00

103010006.2.039– Manutenção das USFs-Unidades Saúde da Família

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – P. Civil.
(0130000170057).....(F.317).....R\$ 15.000,00

103020006.2.060 – Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.325).....R\$ 27.000,00

103010006.2.218– Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.352).....R\$ 32.000,00

103010006.2.219– Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.358).....R\$ 200.000,00

103040006.2.084– Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.333).....R\$ 23.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.



JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -